



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI Nº 1.533, DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

Altera a [Lei nº 586, de 13 de fevereiro de 2008](#), que  
“Estabelece feriados municipais”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 586, de 13 de fevereiro de 2008, o seguinte inciso VI:

"Art. 1º ...

(...)

VI – 20 de novembro, comemorativo ao Dia da Consciência Negra.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 08 de março de 2022.

Douglas Ávila Moreira

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral